



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Rua Doutor Franco Ribeiro, 51, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-082
3215-2323 - www.secom.acre.gov.br

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 11/2026/SECOM - DICONLI

Processo Administrativo nº: 0007.013278.00013/2026-21

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 091/2026-SECOM

Objeto: *Contratação de empresa especializada em serviços de coffee Break, coquetel e refeições do tipo café da manhã e marmitta, sob demanda para atendimento de eventos, agendas externas, cursos e/ou treinamentos realizados pela Secretaria de Estado de Comunicação.*

I.- Introdução

Trata-se da análise técnica das propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico SRP 091/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de coffee Break, coquetel e refeições do tipo café da manhã e marmitta, sob demanda para atendimento de eventos, agendas externas, cursos e/ou treinamentos realizados pela Secretaria de Estado de Comunicação.

A presente análise visa verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos técnicos, legais e econômicos estabelecidos no item 14 do Termo de Referência do Edital.

II.- Do julgamento das Propostas

1.- Critério de Julgamento Adotado

O julgamento foi realizado com base no critério de menor preço por Lote, conforme previsto no item 4.1. do Termo de Referência do Edital.

2.- Análise da Proposta Classificada em 1º Lugar Referente ao Lote 2 .

2.1.- ALAICE P. DA SILVA MOREIRA- EIRELI- CNPJ: 28.840.430/0001-30 - **Proposta** R\$15.093,00 (quinze mil noventa e três reais) - SEI nº (0020162211)

A empresa acima identificada apresentou proposta para o Lote II no valor total de R\$ 15.093,00 , sendo classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame.

Entretanto, após análise técnica da proposta, verificou-se que o valor ofertado encontra-se inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, configurando indício de inexecuibilidade, nos termos do item 10.6.2 do edital, o qual dispõe que, para serviços em geral, propostas com valores inferiores a esse percentual podem ser consideradas inexecuíveis .

Diante desse cenário, e em observância ao princípio da busca da proposta mais vantajosa aliado à segurança da contratação, foi realizada diligência junto à empresa, com fundamento no item 10.7 do edital, oportunizando à licitante a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados para o Lote II .

Todavia, conforme consta nos autos do processo, a empresa não apresentou qualquer resposta ou documentação comprobatória dentro do prazo estabelecido, deixando de demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta.

Dessa forma, considerando:

1. o indício de inexecuibilidade do valor apresentado;
2. a ausência de comprovação da exequibilidade, quando devidamente oportunizada;
3. e o disposto no item 10.5.5 do edital, que prevê a desclassificação da proposta que não tiver sua exequibilidade demonstrada ,

Opina-se pela desclassificação da proposta da empresa ALAICE P. DA SILVA MOREIRA – EIRELI para o Lote II, por não atendimento às exigências editalícias quanto à comprovação da exequibilidade dos preços ofertados.

Diante do exposto, considerando a desclassificação da proposta da empresa ALAICE P. DA SILVA MOREIRA – EIRELI para o Lote II, por ausência de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, sugere-se o prosseguimento do certame.

Nesse sentido, solicita-se ao Pregoeiro a adoção das medidas subsequentes, com a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para realização das devidas diligências necessárias quanto à aceitabilidade das propostas e eventual comprovação de exequibilidade, conforme previsto no edital.

Ressalta-se que tais providências deverão ser realizadas até a identificação de proposta que atenda integralmente às exigências editalícias, possibilitando, assim, a regular continuidade do certame e a futura declaração da empresa vencedora.

III.- Considerações Finais

Diante da análise realizada, conclui-se que a empresa ALAICE P. DA SILVA MOREIRA – EIRELI está desclassificada, por não atender aos requisitos estabelecidos no edital. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do certame.

Larissa Leal do Vale

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos / SECOM
Portaria SECOM nº 26, de 12 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA LEAL DO VALE, Cargo Comissionado**, em 14/04/2026, às 11:03, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0020290394** e o código CRC **4F2813BF**.